

| | | | |
|--------|-----------|-------------|------------|
| Lei nº | 7371/2016 | Data da Lei | 14/07/2016 |
|--------|-----------|-------------|------------|

▼ **Texto da Lei [Em Vigor]**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o §5º combinado com o § 7º do artigo 115 da Constituição Estadual, promulga a Lei nº 7.371, de 14 de julho de 2016, oriunda do Projeto de Lei nº 3104-A, de 2014.

LEI Nº 7371 DE 14 DE JULHO 2016.

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AS CANOAS CAIÇARAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL DO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, como patrimônio material e imaterial do Estado do Rio de Janeiro, as canoas caiçaras de produção artesanal do Município de Paraty.

Parágrafo único - Considera-se canoa caiçara aquela que é esculpida, artesanalmente, em tronco único de madeira nativa.

Art. 2º - Deverão ser identificadas as semelhanças das técnicas construtivas dos Mestres assim como localizar, identificar e mapear esses Mestres Canoeiros de Paraty, através da Secretaria de Estado de Cultura e a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura do Município de Paraty.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado de Cultura, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, poderá realizar as ações pertinentes para exposições e criações de monumentos em locais públicos e em logradouro, a fim de preservação desse patrimônio cultural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 14 de julho de 2016.

DEPUTADO JORGE PICCIANI
Presidente

▼ **Ficha Técnica**

| | | | |
|---------------------------|----------------|----------------------------------|--|
| Projeto de Lei nº | 3104/2014 | Mensagem nº | |
| Autoria | BERNARDO ROSSI | | |
| Data de publicação | 15/07/2016 | Data Publ. partes vetadas | |

| | |
|-----------------|----------|
| Situação | Em Vigor |
|-----------------|----------|

Texto da Revogação :

▼ **Ação de Inconstitucionalidade**

| | |
|--|------------|
| Situação | Não Consta |
| Tipo de Ação | |
| Número da Ação | |
| Liminar Deferida | Não |
| Resultado da Ação com trânsito em julgado | |
| Link para a Ação | |

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/cd6189abbb9ed7e183257ff10067900e?OpenDocument&Highlight=0,pesca>